PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682 DE 13 DE MAIO DE 1998.

"Revoga a Lei nº 206 de 31 de outubro de 1979".

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM, Interventor da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 206 de 31 de outubro de 1979, que dispõe sobre a constituição do Fundo de Assistência Social da Estância de Lindóia - FASEL e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de maio de 1998.

ENGº. EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM
Interventor

Registrada e Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 13 de maio de 1998.

DR. ANTONIO CARLOS V. DE SOUSA
Resp. pela Diretoria de Administração